

SMED/EXTER/1.230-2020.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2020.

Assunto: Orientações gerais para a finalização do ano de 2020 e planejamento inicial de 2021.

Senhor(a). Diretor(a),

Com nossos cumprimentos e considerando a necessidade de organizar processos pedagógicos e rotinas administrativas necessários à finalização do ano corrente e ao planejamento inicial de 2021, a Secretaria Municipal de Educação apresenta as orientações que se seguem.

- 1) Com o objetivo de dar sequência aos processos de construção de vínculos socioafetivos e pedagógicos, as unidades escolares deverão ofertar aos estudantes do Ensino Fundamental não inseridos no **Regime Especial de Atividades Escolares, até o dia 17 de dezembro**, roteiros de estudos compostos por atividades não presenciais destinadas ao diagnóstico dos níveis de aprendizagem e à revisão de capacidades/habilidades essenciais necessárias ao prosseguimento das aprendizagens em 2021. Para o planejamento pedagógico desses roteiros de estudos, deverão ser considerados os objetos de conhecimentos essenciais apresentados no livro eletrônico **"Percurso Curriculares e Trilhas de Aprendizagens em Tempos de Pandemia"** (Versão Preliminar). A carga horária estimada desses roteiros de estudos deverá totalizar 72 horas.
- 2) Tendo em vista a necessidade de se assegurar a continuidade dos estudos dos estudantes inseridos no **Regime Especial de Atividades Escolares**, as unidades escolares envolvidas deverão intensificar as **ações de busca ativa dos estudantes que não estão concluindo e entregando as atividades não presenciais já propostas.**
- 3) Para assegurar a conclusão dos processos de aprendizagem, avaliação e certificação dos estudantes inseridos no **Regime Especial de Atividades Escolares**, em conformidade com o disposto na Portaria SMED nº 138/2020, as unidades escolares envolvidas deverão planejar e organizar a oferta das atividades não presenciais necessárias à totalização da carga horária anual de 800 horas para o Ensino Fundamental e de 480 horas para a Educação de Jovens e Adultos **até o início do mês de fevereiro de 2021.**
- 4) Para os fins de apuração da carga horária não presencial dos estudantes participantes do **Regime Especial de Atividades Escolar**, as unidades escolares envolvidas deverão organizar os registros na Ficha Anual de Avaliação já fornecida, bem como na planilha **"Mapa da Trilha de Aprendizagem"** da turma/agrupamento, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Aos(às) Senhores(as)
Diretores(as) de Escolas Municipais e EMEIS
Secretaria Municipal de Educação
NESTA

SMED/EXTER/1.230-2020 – Continuação 2.

5) Fica suspensa a necessidade de se digitalizar as atividades não presenciais realizadas pelos estudantes para os fins de comprovação do cumprimento da carga horária letiva do Regime Especial de Atividades Escolar.

6) Com o objetivo de se estabelecer o detalhamento dos parâmetros para elaboração do Calendário Escolar para o ano de 2021, a Secretaria Municipal de Educação publicará portaria que observará a destinação do período de **4 a 29 de janeiro** para o gozo de **20 dias férias coletivas regulamentares** do Professor Municipal e do Professor para Educação Infantil.

7) Para garantir a continuidade das atividades não presenciais realizadas pelos estudantes inseridos no **Regime Especial de Atividades Escolares**, instituído pela Portaria SMED nº 138/2020, **os Professores Municipais responsáveis por agrupamentos/turmas vinculados a esse regime e que atuam em outras redes de ensino, cujas férias regulamentares estejam programados para o mês de fevereiro de 2021, poderão optar por programar o gozo do período de suas férias coletivas para o período entre os dias 1º de fevereiro a 5 de março, mediante opção expressa, até o dia 03/12, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, limitado ao quantitativo máximo de 20% do coletivo de professores de cada unidade escolar envolvida.**

8) Fica mantido o término do Ano Escolar até o dia 18 de dezembro, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 4º da Portaria SMED nº 335/2019.

Contando com o habitual e valioso empenho de V. Sas. na observação atenta dessas orientações, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação